



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CANCELAMENTO

DO ALVARÁ DA RÁDIO LACOBRIENSE

(Aprovado na reunião plenária de 28.SET.2000)

A Alta Autoridade para a Comunicação Social tomou conhecimento, por officio do Instituto das Comunicações de Portugal, de 17 de Julho último, que a Rádio Lacobrigense tinha cessado a sua emissão.

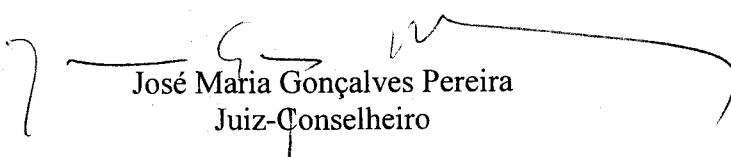
Tendo presente o disposto na alínea a) do artigo 34º do Decreto Lei 130/97, de 27 de Maio, a Alta Autoridade deliberou proceder ao cancelamento do respectivo alvará e, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, comunicar tal facto à Rádio Lacobrigense em 27 de Julho.

Decorridos os prazos legais do Artigo 100 do CPA sem que a Rádio tenha contestado esta decisão, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera cancelar o alvará da Rádio Lacobrigense, CRL.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Garibaldi (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Sebastião Lima Rego, Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Rui Assis Ferreira, Maria de Lurdes Monteiro e Carlos Veiga Pereira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 28 de Setembro de 2000

O Presidente


José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

JG/AM